



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 69.499

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.529

Prevê vistoria de aparelhos de ginástica existentes em áreas públicas e afixação de respectiva placa informativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de fevereiro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Toda área pública onde estejam instalados aparelhos de ginástica passará por vistoria anual, com emissão de laudo técnico elaborado por engenheiro habilitado e acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

Paragrafo único. O laudo técnico de vistoria será:

I – afixado em local de fácil visibilidade aos usuários;

II – renovado anualmente como forma de manutenção preventiva.

Art. 2º. O descumprimento desta lei acarretará ao agente público responsável as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, em especial, se ocorrer dano a algum usuário dos equipamentos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze (24/02/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente